



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Osório

EDITAL Nº 18/2021

SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE ENSINO 2021

A Diretora-Geral do *Campus* Osório do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - IFRS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as normas do Programa Institucional de Bolsas de Ensino (PIBEN) do IFRS, torna público o **Edital nº 18/2021 - Seleção de Bolsistas de Ensino**.

1 DOS OBJETIVOS

1.1 Selecionar estudantes para atuarem como bolsistas nos programas/projetos de ensino contemplados com bolsas de ensino no Edital IFRS nº 37/2021 - APOIO PROJETOS DE ENSINO COM FOCO EM AÇÕES DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA JUNTO AOS NÚCLEOS DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA.

1.2 Fomentar o desenvolvimento de programas e projetos de ensino, no âmbito das comunidades de abrangência do *Campus*, por meio da concessão de bolsas aos estudantes regularmente matriculados no IFRS.

2 DOS VALORES MENSIS E DA VIGÊNCIA DA BOLSA DE ENSINO

2.1 O valor mensal das bolsas de ensino será de R\$ 400,00/mês (16 horas semanais).

2.2 A vigência da bolsa de ensino, para cada programa/projeto de ensino, compreende o período entre 01/07/2021 a 31/01/2022.

3 DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

3.1 São requisitos para o estudante candidato às bolsas de ensino:

a) estar regularmente matriculado em um dos cursos do *Campus* Osório do IFRS;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Osório

- b) ter disponibilidade de carga horária semanal necessária ao desenvolvimento do Plano de Trabalho vinculado ao programa/projeto de ensino;
- c) atender às especificidades de cada programa/projeto de ensino, conforme previstas no Anexo I.

4 DAS VAGAS

4.1 O quantitativo de vagas por programa/projeto de ensino está disponível no Anexo I deste Edital.

5 DO CRONOGRAMA

5.1 As etapas e prazos do Edital de Seleção de Bolsistas 2021 ficam assim definidos:

Etapas	Prazos
1.Publicação do edital	14/06/2021
2.Período de inscrição dos estudantes, através do formulário eletrônico disponível no link: https://forms.gle/wwsXPodn7w8YGGxr9	De 14/06 a 21/06/2021
3.Divulgação da lista de estudantes inscritos no site do <i>Campus</i> .	22/06/2021
4.Período para seleção remota dos estudantes	23/06 e 24/06/2021
5.Envio pelo coordenador do projeto do resultado preliminar da seleção de bolsistas, conforme item 8.1 deste edital, apenas para o e-mail projetosdeensino@osorio.ifrs.edu.br	24/06/2021
6. Publicação do resultado preliminar da seleção de bolsistas no site do <i>Campus</i>	25/06/2021
7.Submissão de recursos, os quais devem ser encaminhados através do formulário eletrônico disponível no link: https://forms.gle/MTvyky8Ci7WBxYTQ7 – relativos aos resultados preliminares da seleção de bolsistas, conforme item 8.3.	25/06 a 28/06/2021
8.Análise dos recursos pelos coordenadores e envio do resultado final da seleção de bolsistas apenas para o e-mail projetosdeensino@osorio.ifrs.edu.br .	29/06/2021
9.Divulgação do resultado final da seleção de bolsistas no site do <i>Campus</i> .	29/06/2021



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Osório

10.Indicação do(s) bolsista(s) para o Programa/Projeto de Ensino e entrega da documentação necessária pelo coordenador e notificação ao DAP.	30/06/2021
11.Início do projeto e das atividades do bolsista.	01/07/2021
12.Término da vigência das bolsas.	31/01/2022
13.Prazo final de envio do(s) relatório(s) final(is) do(s) bolsista(s) (Anexo IX) e do(a) coordenador(a) (Anexo X), do Edital IFRS nº 37/2021, em até 10 dias após o término do projeto.	Até 10 dias após encerramento do projeto

6 DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições deverão ser realizadas pelo candidato interessado por meio do preenchimento e envio do formulário eletrônico disponível em:

<https://forms.gle/wwsXPodn7w8YGGxr9>.

6.1.2 O preenchimento do formulário de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

6.2 O formulário de inscrição deverá ser respondido e enviado dentro do prazo estipulado no cronograma deste edital (Item 5).

6.3 Não serão aceitas inscrições realizadas em desacordo com as normas e prazos do presente edital.

6.4 Será critério de desclassificação do candidato, em qualquer tempo, a constatação de informações inverídicas prestadas pelo estudante candidato à bolsa.

7 DA SELEÇÃO

7.1 A seleção dos bolsistas, desde o auxílio na ampla divulgação do edital no *campus* até a efetiva realização e conclusão do processo, será de responsabilidade do coordenador do programa/projeto de ensino.

7.2 A seleção será realizada de **forma remota**, conforme as definições, data e horário constantes no Anexo I deste edital.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Osório

7.3 Os requisitos e critérios de seleção dos estudantes, para atuarem como bolsistas nos programas/projetos de ensino, estão contidos no Anexo I deste edital.

7.4 Caberá ao coordenador do programa/projeto de ensino:

- a) realizar a seleção dos estudantes candidatos à bolsa de ensino;
- b) registrar em ata todas as informações relacionadas ao processo de seleção;
- c) encaminhar a documentação relacionada ao processo de seleção ao Setor de Ensino do *Campus*, **via e-mail** (conforme orientação explicitada no **item 9.3** deste edital) para fins de arquivamento.

8 DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 O resultado do processo de seleção se dará por meio da classificação, em ordem decrescente, dos candidatos:

- a) contemplados com bolsas;
- b) suplentes;
- c) desclassificados.

8.2 O resultado do processo de seleção será amplamente divulgado pelo Setor de Ensino do *Campus*, na data estabelecida no cronograma deste edital.

8.3 A submissão de recurso referente ao resultado preliminar da seleção de bolsistas, indicada no ponto 7 do cronograma (Item 5) que rege o edital, deverá ser encaminhada pelo próprio candidato através do formulário eletrônico: <https://forms.gle/MTvyky8Ci7WBxYTQ7>. É de inteira responsabilidade do candidato preencher os campos obrigatórios.

9 DA ENTREGA DE DOCUMENTOS

9.1 O coordenador do Programa ou Projeto de Ensino deverá indicar o(s) bolsista(s) selecionado(s) e encaminhar as documentações necessárias para vinculação do(s) estudante(s) através do e-mail projetosdeensino@osorio.ifrs.edu.br, em mensagem única, indicando como Rua Santos Dumont, 2127 | Bairro Albatroz | CEP: 95520-000 | Osório/RS -Telefone: (51) 3601 3520 - Sítio eletrônico: <http://www.osorio.ifrs.edu.br> - E-mail: projetosdeensino@osorio.ifrs.edu.br



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Osório

título/assunto do mesmo: INDICAÇÃO DE BOLSISTA(S) E ENTREGA DAS DOCUMENTAÇÕES - PROJETO/PROGRAMA DE ENSINO “nome da ação”.

9.2 A documentação necessária para vinculação do(s) bolsista(s), mencionada no item 9.1, compreende os seguintes documentos do(s) estudante(s):

- a) Comprovante de matrícula do semestre vigente;
- b) Comprovante com dados bancários (cópia do cartão);
- c) Termo de compromisso do bolsista (Anexo II), considerando a necessidade de autorização dos responsáveis para aqueles que forem menores de 18 anos.
- d) Formulário de Indicação e Substituição de Bolsista (Anexo III);

9.2.1 A conta bancária deverá estar cadastrada em nome e CPF do estudante.

9.2.2 Caberá ao estudante, caso não tenha poupança/conta-corrente em seu nome e CPF, providenciar, em até 20 dias após o resultado da seleção, o documento previsto na alínea “a” do item 9.2.

9.3 Todos os procedimentos de seleção (atas, provas escritas e recursos) deverão ser enviados para o Setor de Ensino, para arquivamento, **em formato digital, através do e-mail projetosdeensino@osorio.ifrs.edu.br**, indicando como título/assunto do mesmo: SELEÇÃO DE BOLSISTA(S) 2021: ENTREGA DE DOCUMENTOS - PROJETO/PROGRAMA DE ENSINO “nome da ação”.

10 DOS DEVERES DOS BOLSISTAS

10.1 São deveres do bolsista o cumprimento das normas do presente edital e as constantes no PIBEN, conforme resolução CONSUP IFRS nº 022/2015.

11 DO CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA

11.1 A carga horária semanal prevista para a realização das atividades do Plano de Trabalho deverá ser cumprida na íntegra e registrada no controle de frequência do bolsista, de acordo com as normas do PIBEN, conforme o item 12.1, b.

12 DO PAGAMENTO DOS BOLSISTAS

Rua Santos Dumont, 2127 | Bairro Albatroz | CEP: 95520-000 | Osório/RS - Telefone: (51) 3601 3520 - Sítio eletrônico: <http://www.osorio.ifrs.edu.br> - E-mail: projetosdeensino@osorio.ifrs.edu.br



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Osório

12.1 O pagamento dos bolsistas será realizado dentro do mês subsequente, desde que:

a) cumprida a carga horária semanal da bolsa; e,

b) encaminhado o controle de frequência do bolsista pelos coordenadores das ações via formulário eletrônico, ao Setor de Ensino, até o primeiro dia útil do mês subsequente à realização das atividades previstas no seu Plano de Trabalho. O formulário eletrônico será disponibilizado mensalmente.

12.1.1 O bolsista não fará jus ao pagamento da bolsa de ensino enquanto a documentação comprobatória de suas atividades, prevista na alínea “b” do item 12.1, apresentar qualquer tipo de inconsistência.

13 DO ACÚMULO

13.1 O estudante contemplado com bolsa de ensino não poderá receber qualquer outra bolsa paga por programas oficiais (de acordo com a Instrução Normativa PROEN/IFRS nº 02, de 1º de março de 2018, que regulamenta os Projetos de Ensino no IFRS).

13.2 Não será caracterizado acúmulo de bolsas:

a) os auxílios concedidos através da Política de Assistência Estudantil do IFRS;

b) o recebimento de qualquer outra remuneração, desde que o bolsista tenha disponibilidade de horário para a execução das atividades previstas no seu Plano de Trabalho.

14 DO DESLIGAMENTO E DA SUBSTITUIÇÃO

14.1 O bolsista será desligado da bolsa nos casos previstos no PIBEN.

14.2 A indicação de um novo bolsista deverá seguir a orientação prevista no Item 15 do Edital IFRS nº 37/2021 - APOIO PROJETOS DE ENSINO COM FOCO EM AÇÕES DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA JUNTO AOS NÚCLEOS DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Rua Santos Dumont, 2127 | Bairro Albatroz | CEP: 95520-000 | Osório/RS -Telefone: (51) 3601 3520 - Sítio eletrônico:
<http://www.osorio.ifrs.edu.br> - E-mail: projetosdeensino@osorio.ifrs.edu.br



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Osório

15.1 Este edital segue as orientações das normativas do Pró-reitoria de Ensino do IFRS, Edital IFRS nº 37/2021 - APOIO PROJETOS DE ENSINO COM FOCO EM AÇÕES DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA JUNTO AOS NÚCLEOS DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA e posteriores regulamentações que se fizerem necessárias.

15.2 A CAGE poderá suspender o pagamento das bolsas concedidas, a qualquer momento, caso verifique o descumprimento das normas estabelecidas.

15.3 No caso de suspensão de pagamentos de bolsas cabe recurso à CAGE, em primeira instância, e ao Conselho de *Campus*, em segunda instância.

15.4 A qualquer tempo este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

15.5 Os casos omissos serão resolvidos pela CAGE do *Campus*.

Osório, 14 de junho de 2021.

Flávia Twardowski
Diretora-Geral
IFRS *Campus* Osório
Portaria 155/2020

(A via original encontra-se na Direção de Ensino do campus)



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Osório

ANEXO I

Quadro de informações sobre programas/projetos de ensino, bolsas, carga horária semanal, requisitos, critérios/procedimentos para seleção e local/data/horário da seleção.

Título do programa/projeto de ensino	Coordenador (a)/ e-mail	Nº de bolsas	Carga horária semanal	Requisitos	Critérios e procedimentos para seleção remota	Ambiente(s)/recurso(s) de contato com o/a candidato, data e horário da seleção remota
Construindo trilhas: possibilidades e desafios na EaD do IFRS - campus Osório https://projetos.osorio.ifrs.edu.br/projetos/construindo-trilhas-possibilidades-e-desafios-na-ead-do-ifrs-campus-osorio	Patricia Prochnow patricia.prochnow@osorio.ifrs.edu.br	1	16h	OBS.: O bolsista deve ter as 150 horas de habilitação para atuar em ações de EaD, conforme Instrução Normativa PROEN N° 06, DE 21 DE AGOSTO DE 2020.. A habilitação poderá ocorrer ao	A seleção será realizada por meio de entrevista on-line: Conhecimento e experiência em educação a distância - 0 a 10 pontos; Domínio de uso do Google Drive e aplicativos - 0 a 10 pontos Conhecimento em legendas de vídeos - 0 a 10 pontos	As entrevistas serão realizadas via Google Meet, por videochamada. Dia, horário e endereço das entrevistas serão divulgados na listagem dos inscritos. As entrevistas serão gravadas.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Osório

				longo do 1º mês de bolsa, contudo esta carga horária não faz parte das horas de atuação nas atividades relativas à função de bolsista. Caso não cumpra, o bolsista será desligado e substituído.	Boa habilidade no uso da língua escrita - 0 a 10 pontos Disponibilidade de horário - 0 a 10 pontos	
--	--	--	--	--	---	--

OBS: Todos os procedimentos de seleção deverão ser registrados em ata. Tanto as atas quanto as provas escritas e os recursos deverão ser encaminhadas ao Setor de Ensino, via e-mail (conforme o Item 9.3 deste edital), para arquivamento.